

TORNAR SEM EFEITO**PORTARIA Nº 4467/2025 – GAB/SEMAS**

A Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias, de acordo com o Decreto de 31 de março de 2023, publicado no DOE nº 35.349 do dia 03 de abril de 2023; no uso das suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com as Portarias nº 733 de 24 de abril de 2023 e nº 734 de 24 de abril de 2023, publicadas no DOE nº 34.376 do dia 26 de abril de 2023; CONSIDERANDO os termos do Processo nº. E-2025/3410160 e o teor do OFÍCIO nº 2025/130 GERAD - SEMAS;

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 4356/2025 GAB-SEMAS de 03/10/2025, publicada no Nº 36.394 do dia 09/10/2025, que concedeu diárias aos colaboradores eventuais JOSÉ LUIZ SOUZA FRANCO, CPF: 030.235.855-20; BRUNO GALUCIO DE SOUZA, CPF: 000.970.152-45; MARCOS MANÇO LOPES, CPF: 817.532.332-91; SOPHIE YOHANNE SOARES GIBSON, CPF: 022.117.382-06, citado na referida portaria.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

Protocolo: 1255500

PORTARIA Nº 4461/2025 – GAB/SEMAS

A Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias, de acordo com o Decreto de 31 de março de 2023, publicado no DOE nº 35.349 do dia 03 de abril de 2023; no uso das suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com as Portarias nº 733 de 24 de abril de 2023 e nº 734 de 24 de abril de 2023, publicadas no DOE nº 34.376 do dia 26 de abril de 2023; CONSIDERANDO os termos do Processo nº. E-2025/3141799 e o teor do OFÍCIO nº 2025/1123 DIMUC - SEMAS;

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 3587/2025 GAB-SEMAS de 19/08/2025, publicada no Nº 36.333 do dia 21/08/2025, que concedeu diárias a colaboradora eventual MARIA JOSE CAETANO, CPF: 339.264.762-49, citado na referida portaria.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

Protocolo: 1255532

PORTARIA Nº 4464/2025 – GAB/SEMAS

A Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias, de acordo com o Decreto de 31 de março de 2023, publicado no DOE nº 35.349 do dia 03 de abril de 2023; no uso das suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com as Portarias nº 733 de 24 de abril de 2023 e nº 734 de 24 de abril de 2023, publicadas no DOE nº 34.376 do dia 26 de abril de 2023; CONSIDERANDO os termos do Processo nº. E-2025/3143901 e o teor do OFÍCIO nº 2025/1149 DIMUC - SEMAS;

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 3470/2025 GAB-SEMAS de 13/08/2025, publicada no Nº 36.328 do dia 14/08/2025, que concedeu diárias ao colaborador eventual JOSE PIMENTEL SANTOS FILHO, CPF: 336.965.192-00, citado na referida portaria.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias

Protocolo: 1255537

OUTRAS MATÉRIAS**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE****TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Credenciamento n.º 001/2025 – SEMAS/PA****TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE DO PARÁ (SEMAS/PA) E A AGROTOOLS GESTÃO E MONITORAMENTO GEO-ESPACIAL DE RISCOS S.A.**

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO PARÁ – SEMAS/PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 34.921.783/0001-68, com sede na Travessa Lomas Valentinas nº 2717 - Marco, CEP 66.093-677, Belém/PA, neste ato representada pelo Sr. RAUL PROTÁZIO ROMÃO, Secretário de Estado, devidamente nomeado por meio do Decreto Estadual, publicado no Diário Oficial do Estado em 06 de Setembro de 2024, doravante denominada SEMAS/PA, e a AGROTOOLS GESTÃO E MONITORAMENTO GEO-ESPACIAL DE RISCOS S.A., sociedade com sede na capital do Estado de São Paulo, na Rua Hungria, 888, cj 92, 9º andar, Jardim Europa, CEP. 01455-905, inscrita no

CNPJ sob nº

08.808.179/0001-10 e, filial em São José dos Campos, na Rua Parajubuna, nº 811, salas 1201 a 1210, Jardim São Dimas, CEP: 12245-020, inscrita no CNPJ sob nº 08.808.179/0002-09, neste ato representada por seus representantes Sr. Rafael Luiz de Oliveira Gomes, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG. n. 43.914.032-8 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o n. 011.859.484-22, residente e domiciliado na Rua Antônio Hideto Kobayashi, 78, Jardim América, São José dos Campos/SP, CEP: 12235-845 e Lucas Carvalho Tuffi Isak, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n. 34.732.159-8 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob o n. 440.284.388-02, residente e domiciliado na Rua Diogo Jacome, 554, apto 812, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04512-001, doravante denominada apenas CREDENCIADA, celebram o presente Termo de Adesão, nos termos e limites estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/1993, da Portaria SEMAS nº 776, de 28 de abril de 2022 e do Edital de Credenciamento nº 01/2022 – SEMAS e demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a adesão da CREDENCIADA ao sistema de credenciamento de pessoas jurídicas para fins de formação de banco de cadastro público de prestadores de serviço ao administrado, consistente na emissão de certificado de adequação ambiental de polígono de desmatamento, que requalificará o imóvel como apto para fins comerciais, no Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado do Pará – SICAR/PA, de acordo com os critérios do Protocolo de Monitoramento de Fornecedores de Gado da Amazônia, do Ministério Público Federal e nos termos da PORTARIA Nº 776, de 28 de abril de 2022, do Edital de Credenciamento nº 01/2022-SEMAS/PA, e dos anexos deste Parágrafo único. A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CREDENCIADA com outrem está condicionada à manutenção das condições de habilitação relativas à prestação de serviço e à demonstração, perante a Administração, da inexistência de comprometimento das condições originalmente pactuadas para a adequada e perfeita execução do objeto do credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DO CREDENCIAMENTO

O prazo de vigência do credenciamento é de 5 (cinco) anos, a contar da publicação da Portaria de Credenciamento, a ser publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, observadas as condições fixadas no procedimento e as normas pertinentes. Parágrafo único. Findo o período de vigência, a SEMAS/PA, após requerimento da Credenciada, atendido o interesse público, adotará os atos necessários à renovação do credenciamento, se atendidas as prescrições legais, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Estado. Parágrafo único. Findo o período de vigência, a SEMAS/PA, após requerimento da Credenciada, atendido o interesse público, adotará os atos necessários à renovação do credenciamento, se atendidas as prescrições legais, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

A CREDENCIADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) disponibilizar plataforma digital que possibilite o atendimento aos critérios, determinações e normas dispostas no Edital de Credenciamento nº 01/2022-SEMAS/PA;
- b) executar os serviços adotando um alto padrão de competência e integridade ética e profissional, sob pena de descredenciamento, respondendo pela qualidade técnica dos produtos e serviços prestados;
- c) guardar sigilo sobre os dados aos quais tenha acesso em razão do credenciamento;
- d) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SEMAS/PA e MPF, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à SEMAS/PA e MPF, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
- e) dispor-se a toda e qualquer fiscalização e/ou auditoria da SEMAS/PA e MPF no tocante ao fornecimento dos serviços, assim como o cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;
- f) zelar e proteger os recursos físicos, tecnológicos ou de informações de propriedade da SEMAS/PA, se for o caso;
- g) rever todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- h) indenizar terceiros e/ou a SEMAS/PA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CREDENCIADA adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- i) responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à SEMAS/PA e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;
- j) comunicar à SEMAS/PA qualquer anormalidade que interfira no bom an-